



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO

Comitê Setorial de Compliance da Agência Brasil Central

Ata da Primeira Reunião do Comitê Setorial de Compliance da Agência Brasil Central, instituído pela Portaria nº 109/2019-PRESID, de 10/10/2019 (SEI nº 9519472).

Aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2019, às 10h00, reunidos na sala da Presidência da Agência Brasil Central, presentes todos os membros do Comitê Setorial de Compliance desta Autarquia, conjuntamente com os Assessores designados pela Controladoria Geral do Estado de Goiás e, secretariado pelos servidores da Área de Planejamento, iniciou-se os a primeira Reunião do presente Comitê, tendo como pauta a apresentação da metodologia de Avaliação de Riscos, com a decorrente apresentação da maturidade do nível de compliance no âmbito da Autarquia, bem como da apresentação do cronograma (Anexo I - SEI nº 9758612) a ser desenvolvido em diante pelo Comitê em conjunto com os Assessores de Compliance da Controladoria Geral do Estado. Desta Forma, a apresentação foi proferida pelo Assessor Warley da Silva Alves o qual apresentou em tela, para conhecimento de todos os presentes, o sistema Smartsheet que será o sistema utilizado para desenvolver os trabalhos de implantação do plano de ação e do posterior monitoramento. Assim, foi esclarecido ao grupo que, após o preenchimento da matriz de riscos no decorrer do processo, o comitê gerará relatórios de monitoramento para, ao final, gerar uma média histórica dos riscos a serem tratados. Em continuidade, o Sr. Warley expôs aos membros do grupo a responsabilidade dos membros do Comitê, ora gestores das atividades básicas e complementares da pasta onde possa ocorrer o risco, serão os responsáveis pela elaboração dos Relatórios os quais deverão ser validados pelo Comitê Setorial de Compliance. Ato contínuo, a Procuradora Setorial da ABC questionou aos Assessores de Compliance sobre quem será o responsável pela identificação do risco e se outras áreas podem identificar os riscos de outra área; em resposta, a Assessoria informou que não há restrição para que as áreas possam identificar riscos de outros departamentos. Na sequencia, a Diretora de Gestão Integrada, Clebiana Gouvêa indagou sobre quais espécies de risco deverão ser identificadas e, em resposta, a assessoria informou que a delimitação do risco ficará a cargo da própria Autarquia. Ato contínuo, o Gerente de Gestão e Finanças indagou sobre como se procede o tratamento dos riscos e, em resposta, a assessoria expôs sobre o auxílio prestado pela CGE o qual ajudará a Agência Brasil Central de como será o tratamento desses riscos. Na sequência, o Assessor Contábil, Rodrigo Sabino, indagou se haverá auditoria e, em resposta, os Assessores da CGE expuseram que haverá sim, porém, essa não terá caráter punitivo e, ainda expôs, expôs que essa ação de auditoria contribuirá com o ranking de compliance da ABC perante os demais Órgãos Públicos do Estado de Goiás. A Diretora de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site indagou sobre qual a premiação em virtude do ranking e, em resposta, foi informada sobre a importância da imagem da Agência quando bem avaliada no contexto geral do órgãos avaliados. Em continuidade, o Gerente de Gestão e Finança indagou sobre

quem preencherá as ocorrências das Planilhas do Smartsheet, bem como quem terá acesso às planilhas e, em resposta, foi esclarecido que as planilhas ficaram a cargo de preenchimento, primeiramente pela Coordenação de Planejamento da Agência Brasil Central e, depois, serão paulatinamente liberadas para os demais membros do Comitê. Em meio a reunião, foi exposta a necessidade de uma sala específica na Autarquia para acolher os membros da Assessoria de Compliance. Quanto a apresentação da Maturidade, a ABC foi avaliada com grau 1,16 (um vírgula dezesseis), classificação essa avaliada como grau "ingênuo" perante o contexto de todos os Entes da Administração Pública Estadual, no entanto, conforme a Assessoria da CGE, a média geral de gestão de riscos dos Estados está entre 1,1 (um vírgula um) pontos. Relativamente sobre o documento de Contexto, o Coordenador de Planejamento, Maurício Gonçalves, explicou que foi enviado um rascunho para alguns membros do Comitê, mas que, após a reunião, o documento passará por uma revisão e será novamente enviado para o Comitê para futura validação. Ato contínuo, a Assessoria de Compliance apresentou o modelo de Contexto, em específico, na matriz de riscos, com a observação de se incluir em nosso contexto qual será a tolerância do apetite de riscos. A sugestão apresentada pela Assessoria de Compliance é de, no começo da implantação do processo, de tolerar apenas os riscos baixos. Foi demonstrado que o escopo inicial sugerido, definido no documento, foram as seguintes áreas: a) Aquisições; b) gestão de contratos e, c) Gestão e desenvolvimento de pessoas. Foi questionado pelos membros do Comitê se as progressões e promoções funcionais, bem como o controle de frequência, poderiam integrar o escopo. Foi sugerido pelo Coordenador de planejamento se o escopo da gestão de riscos poderia iniciar por departamento. Foi questionado o fato de que alguns processos ainda não foram digitalizados, o que poderia ser causa de riscos. Ainda, com relação ao escopo, foi informado que um dos problemas relativo a gestão de pessoas é que apesar da quantidade de pessoal lotado na ABC ser suficiente, boa parte não está qualificada para desenvolver as suas atividades. Com as discussões quanto a alteração do escopo inicial da gestão de riscos, ficou definido que o escopo inicial será: Aquisições, Gestão de Contratos e Gestão e Desenvolvimento de Contratos e Gestão de Pessoas. Após a definição do escopo, os membros do Comitê destacaram a importância da de gerir riscos na gestão de pessoas, que interferências externas dificultam a manutenção de servidores lotados na ABC, além do fato de alguns servidores, em idade avançada, não estar desempenhando as suas atribuições a contento. Por fim, foi apontado pelo Comitê, a importância de se criar mais gratificações no âmbito da ABC, para reter e atrair servidores. Finalizando a reunião, Warley da Silva Alves informou que o Plano de Comunicação (Anexo II - SEI nº 9763327) será apresentado e validado na próxima Reunião do Comitê. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente ata que lavrada por mim, Mauricio G. do Nascimento R. Lima, Coordenador da Área de Planejamento e Secretário do Comitê Setorial de Compliance da Agência Brasil Central, passo para conhecimento e assinatura dos presentes, conforme lista de presença (Anexo III - SEI nº 9750552).



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO GONCALVES OREM, Gerente**, em 02/12/2019, às 16:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA FELIPE SILVA, Coordenador (a)**, em 02/12/2019, às 16:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO BORGES DA ROCHA LEAO, Presidente**, em 03/12/2019, às 11:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURELIO VIGARIO, Gerente**, em 03/12/2019, às 11:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELLY OLIVEIRA SOUZA DUARTE, Gerente**, em 03/12/2019, às 15:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SABINO SERRALHA TAVARES, Assessor (a) Contábil**, em 03/12/2019, às 16:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PREVISTO CUSTODIO DOS SANTOS, Gerente**, em 03/12/2019, às 17:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBIANA PIMENTA GOUVEA CRUZ, Diretor (a)**, em 03/12/2019, às 17:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELIZETH CASTRO DE ARAUJO, Diretor (a)**, em 04/12/2019, às 18:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO FELIPE DE PAULA, Gerente**, em 12/12/2019, às 08:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DARLENE BASTOS ARANHA ROCHA CARVALHO, Ouvidor(a)**, em 20/07/2020, às 00:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **9758938** e o código CRC **2265E27E**.

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO

RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIANIA - GO 0-



Referência: Processo nº 201911867001733

SEI 9758938



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO

Comitê Setorial de Compliance da Agência Brasil Central

Ata da Terceira Reunião do Comitê Setorial de Compliance da Agência Brasil Central, instituído pela Portaria nº 109/2019-PRESID, de 10/10/2019 (SEI nº 9519472).

Aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2020, às 15h10, reunidos na sala da Presidência da Agência Brasil Central, presentes os membros do Comitê Setorial de Compliance desta Autarquia abaixo assinado, conjuntamente com o Assessor de Compliance designado pela Controladoria Geral do Estado de Goiás e, secretariado pelos servidores do Departamento de Planejamento da Agência Brasil Central, iniciou-se os a **Terceira Reunião** do presente Comitê, tendo como PAUTA: 1) Avaliação do preenchimento do Nível de Risco; 2) Reclassificação e Validação do Nível de Risco; 3) Deliberação quanto ao apetite de Risco. Iniciado os trabalhos, o Assessor de Compliance da CGE, Warley da Silva Alves expôs suas percepções sobre o preenchimento de NÍVEL DE RISCO no documento "01.Matriz de Riscos - ABC" carregado eletronicamente na plataforma "smartsheet"; dentre as observações pontuadas, ressaltou-se as de número "ID" 21 e 36, 13 e 14, os quais respectivamente referem-se "*Cotação de preços em desconformidade com os parâmetros praticados na SEAD*"; "*Cotação em desacordo com o artigo 88-A da Lei Estadual nº 17.928/2012*"; "*Termo de Referência mal elaborado*" e "*Perda de prazo nos procedimentos de licitação, contratações e renovações contratuais*", segundo a referência do mencionado documento, "01.Matriz de Riscos - ABC". Relativamente aos números "ID" 21 e 36, o Assessor de Compliance indagou aos membros do Comitê se o objeto do número 36 por ventura estaria inserido dentro do escopo do número 21 e, por isso, deveria prevalecer apenas o primeiro em contraponto ao segundo. *Pari passu*, houve levantamento de pensamento divergente alavancado pela Diretora de Gestão Integrada Clebiana Pimenta Gouvea da Cruz, o qual fundamentou que apesar da aparente similaridade dos objetos entre um e outro, ambos possuem escopos diferentes, vez que o objetivo do risco de número "ID" 21 é objetivar a aplicação das boas práticas de gestão da SEAD no contexto do Departamento de Suprimentos da ABC, ao passo que, o risco de número "ID" 36 refere-se ao integral cumprimento da legislação Estadual complementar à Lei Federal de Licitações, isto é, o cumprimento por parte dos técnicos do Departamento de Suprimentos da ABC do artigo 88-A da Lei nº 17.928/2012, sobretudo fundamentando em despacho suas decisões, com o escopo de melhorar os procedimentos internos de cotações de preços na ABC. Ato contínuo, relativamente aos números "ID" 13 e 14, o Comitê acatou a orientação do Assessor de Compliance quanto a elevação do nível impacto/consequência do primeiro mencionado (número 13) e, por consequência, com a elevação do risco de status "moderado" para "alto, igualando com a mesma classificação do número 14. Assim, restou validada pelo Comitê a análise de riscos, conforme disposta na matriz anexa (000011234660) Além disso, após relatado do Assessor de Compliance, de que a orientação da CGE é para se tratar os riscos a partir do nível médio, ficou definida

pelos membros do Comitê, a tolerância de riscos conforme esta orientação, ou seja, a Agência não promoverá novos tratamentos apenas para os ricos de nível baixo, os quais serão monitorados. Ademais, os trabalhos do Comitê Setorial de Compliance da Agência Brasil Central foram encerrados às 16h00, ficando "sine die" a data para a próxima reunião. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente ata que lavrada por mim, Mauricio G. do Nascimento R. Lima, Coordenador da Área de Planejamento e Secretário extraordinário do Comitê Setorial de Compliance da Agência Brasil Central, passo para conhecimento e assinatura dos presentes, conforme lista de presença.



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO GONCALVES DO NASCIMENTO RODRIGUES LIMA, Coordenador (a)**, em 28/01/2020, às 18:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELLY OLIVEIRA SOUZA DUARTE, Gerente**, em 28/01/2020, às 18:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PREVISTO CUSTODIO DOS SANTOS, Gerente**, em 29/01/2020, às 08:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO GONCALVES OREM, Gerente**, em 29/01/2020, às 09:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA FELIPE SILVA, Coordenador (a)**, em 29/01/2020, às 12:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO BORGES DA ROCHA LEAO, Presidente**, em 29/01/2020, às 14:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURELIO VIGARIO, Gerente**, em 29/01/2020, às 14:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DARLENE BASTOS ARANHA ROCHA CARVALHO, Ouvidor(a)**, em 29/01/2020, às 19:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WARLEY DA SILVA ALVES, Gestor (a) de Finanças e Controle**, em 30/01/2020, às 10:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBIANA PIMENTA GOUVEA CRUZ, Diretor (a)**, em 31/01/2020, às 13:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SABINO SERRALHA TAVARES, Assessor (a) Contábil**, em 03/02/2020, às 08:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000011228635** e o código CRC **61088DF5**.

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO
RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIANIA - GO 0-



Referência: Processo nº 201911867001733



SEI 000011228635



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO

Comitê Setorial de Compliance da Agência Brasil Central

Ata da quarta reunião ordinária do Comitê Setorial de Compliance da Agência Brasil Central, instituído pela Portaria nº 109/2019-PRESID, de 10/10/2019 (SEI nº 9519472).

Aos 27 dias do mês de julho do ano de 2020 (segunda-feira), às 14h30, reunidos em ambiente virtual (videoconferência) por intermédio da plataforma digital "<https://zoom.us>" (ID da reunião: 93689418434), presentes os membros do Comitê Setorial de Compliance desta Autarquia conforme abaixo subscrevem, conjuntamente com o Assessor de Compliance designado pela Controladoria Geral do Estado de Goiás e, secretariado pelos servidores do Departamento de Planejamento da Agência Brasil Central, iniciou-se os a **Quarta Reunião** do presente Comitê, tendo como PAUTA: 1) Avaliação da Matriz de Riscos da Plataforma SmartSheet; 2) Validação da Matriz de Riscos; 3) Votação da proposta e decorrente aprovação. Iniciado os trabalhos, o Assessor de Compliance da CGE, Warley da Silva Alves expôs que antes da pandemia houve a avaliação da matriz de riscos com a aprovação de 23 (vinte e três riscos), mas como o processo de gestão de riscos é de melhoria contínua e não possui a intenção de engessar o órgão, a qualquer momento poderá ser alterado os riscos e as ações, podendo ser inseridos outros, pois é aberto a novas pessoas na equipe e a novas ideias, os riscos agora propostos para votação foram reduzidos para 15 (quinze), pois foi observada a possibilidade de melhorar a matriz, com a fusão de riscos de caráter mais abrangente nos riscos com viés mais específicos para viabilizar uma melhor gestão do processo de monitoramento. Porém, é importante acelerar o processo, pois estamos em um momento que é crucial com necessidade de avançar o processo ante a publicação da regras do ranking pela Controladoria Geral do Estado de Goiás, sendo necessário avançar no monitoramento de riscos do segundo quadrimestre para evitar a perda de pontos no momento de aplicação da auditoria baseada em riscos. Quanto a metodologia de avaliação, explicou que o Eixo IV - Gestão de Riscos, tema da reunião, corresponde a 36 (trinta e seis) pontos dos 100 (cem) pontos totais os quais serão avaliados no ranking da CGE. A ABC já atingiu a pontuação necessária de qualificação (seis pontos), pois foram considerados os cursos de capacitação realizados no exercício de 2019; quanto a pontuação de maturidade (dez pontos), a ABC está em um patamar parecido de outros órgãos, apesar de estar com a pontuação atual baixa devido a Autarquia começar o processo de avaliação um pouco depois de outros Órgãos; e, quanto a auditoria baseada em riscos, esta valerá vinte pontos e a ABC, ainda, será avaliada neste quesito. Ao final expôs a Assessoria de Compliance que a Agência Brasil Central está seguindo o escopo proposto pela Controladoria Geral do Estado de primeiro avaliar as áreas meio de aquisições (licitação), gestão de contratos e gestão de pessoas para internalizar o processo de Compliance dentro da organização e, após terminar a fase de aprovação dos riscos, validar a Matriz de Riscos e fazer o nosso Plano de

Ação e Controle, a Autarquia está apta a expandir o processo de monitoramento de riscos para todas as demais áreas. Em diante, a equipe de apoio fez a leitura dos 15 (quinze) riscos mapeados e propostos para votação, conforme o expediente SEI nº 000014470302, a saber: 1) Habilitar empresa sem capacidade para cumprir adequadamente o contrato; 2) Gestão e fiscalização inadequada de contratos; 3) Perda de interesse de licitantes em participar da licitação; 4) Contratação ou aquisição com valores acima do mercado; 5) Termo de Referência mal elaborado; 6) Perda de prazo nos procedimentos de licitação, contratações e renovações contratuais; 7) Direcionamento do certame licitatório; 8) Contratação de serviços e/ou bens em quantidades e/ou qualidade inadequadas à necessidade do Órgão; 9) Instrução processual inadequada; 10) Demanda de contratação estranha ao PPA em vigência; 11) Danos ou extravio de ativos, recursos e demais registros vulneráveis da Autarquia; 12) Incompatibilidade de registro da carga horária por servidores da ABC (área fim); 13) Evasão dos quadros técnicos para outros órgãos; 14) Prestação de serviço inadequado/ineficiente por parte de servidores ou empregados públicos; 15) Desvio de função não justificada de servidores da ABC. Iniciado o debate, foram analisados riscos por risco. Em destaque aos debates, a Presidente da Agência Brasil Central e do presente Comitê Setorial, manifestou que está buscando uma parceria com a SEDI para monitoramento da rede de tecnologia da informação da ABC, na intenção de viabilizar uma melhor segurança dos dados, com a implantação de backup e utilização de fibra ótica própria; com relação à segurança patrimonial, destacou a importância de instalação de câmeras de segurança nas dependências da Autarquia para viabilizar a segurança do mobiliário de equipamentos da Autarquia. Imediatamente após a reunião, foi disponibilizada em ambiente virtual o link para registro de votos "<https://forms.gle/UfShDmUJeKZwmeDx7>", o qual contou com a votação de 9 (nove) membros, excetuando a equipe auxiliar do Planejamento e os Assessores. O resultado final dos 15 (quinze) riscos propostos, 14 (quatorze) foram aprovados e apenas 1 (um) (Risco 03: Perda de interesse de licitantes em participar da licitação) foi rejeitado por 66,7% dos votos. A estatística do resultado, bem como os participantes da votação encontram-se registrados no expediente SEI nº 000014459726, anexo a esta Ata de Registro. Igualmente, por ocasião da votação, foram apresentadas as seguintes propostas de emenda nos riscos propostos, bem como elogios, a saber: *"Proponho alterar o risco para: Habilitação de empresa sem capacidade técnica e /ou financeira bem como seus subitens conforme sugeri em rascunho. Acredito que 'capacidade' é muito genérica. O que quer dizer 'capacidade'? De que? Em que?"; "Alteração da sequência dos riscos no smartsheet tais como: 1 TR, 2 Licitação, 3 Gestão e Fiscalização de Contratos, 4 Patrimônio e 5 Gestão e Desenvolvimento de Pessoas. Considero ficar essa disposição mais fácil para fiscalização e controle das ações."; "Quero parabenizar a equipe pela persistência sistemática de análise interna. Isto demonstra o verdadeiro espírito de atuação da organização, a sua seriedade no trato de questões passíveis de riscos, demonstrando a sua política e intenção de correção de condutas e procedimentos. Demos um enorme passo em direção a um melhor controle e qualidade na prestação de serviços ao Estado e ao contribuinte."* Em atendimento à proposição de emenda, o risco "1) Habilitar empresa sem capacidade para cumprir adequadamente o contrato" passará a ter a seguinte redação "1) Habilitar empresa sem capacidade técnica e /ou financeira para cumprir adequadamente o contrato". Assim, restou validada pelo Comitê a análise de riscos, conforme acima disposto. Ao final, foi solicitado pela Assessoria de Compliance a divulgação dos resultados da Reunião por meio de nota jornalística oficial. Ademais, os trabalhos do Comitê Setorial de Compliance da Agência Brasil Central foram encerrados às 16h20, ficando *"sine die"* a data para a próxima reunião ordinária. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente ata que lavrada por mim,

Maurício G. do Nascimento R. Lima, Coordenador da Área de Planejamento e Secretário extraordinário do Comitê Setorial de Compliance da Agência Brasil Central, passo para conhecimento e assinatura dos presentes, conforme lista de presença.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBIANA PIMENTA GOUVEA CRUZ, Diretor (a)**, em 31/07/2020, às 15:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DARLENE BASTOS ARANHA ROCHA CARVALHO, Ouvidor(a)**, em 31/07/2020, às 15:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURELIO VIGARIO, Diretor (a)**, em 31/07/2020, às 15:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELLY OLIVEIRA SOUZA DUARTE, Gerente**, em 31/07/2020, às 15:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PREVISTO CUSTODIO DOS SANTOS, Gerente**, em 31/07/2020, às 16:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BERNARDO MALTA, Gerente**, em 31/07/2020, às 17:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SOFIA BEZERRA COELHO DA ROCHA LIMA, Presidente**, em 31/07/2020, às 17:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO GONCALVES DO NASCIMENTO RODRIGUES LIMA, Coordenador (a)**, em 31/07/2020, às 21:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO GONCALVES OREM, Gerente**, em 02/08/2020, às 14:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WARLEY DA SILVA ALVES, Gestor (a) de Finanças e Controle**, em 03/08/2020, às 07:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000014467643** e o código CRC **EE0312A5**.

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO

RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIANIA - GO 0-



Referência: Processo nº 201911867001733



SEI 000014467643



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO

Comitê Setorial de Compliance da Agência Brasil Central

Ata da quinta reunião ordinária do Comitê Setorial de Compliance da Agência Brasil Central, instituído pela Portaria nº 109/2019-PRESID, de 10/10/2019 (SEI nº 9519472).

Aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2020 (sexta-feira), às 11h00, reunidos em ambiente virtual (videoconferência) por intermédio da plataforma digital "<https://zoom.us>" (ID da reunião: 83913971990) e, também, parte dos membros do Comitê Setorial reunidos Presencialmente na sala da Presidência da ABC, presentes os membros do Comitê Setorial de Compliance desta Autarquia conforme abaixo subscrevem, conjuntamente com os Assessores de Compliance, ora Gestores de Finanças e Controle, designado pela Controladoria Geral do Estado de Goiás e, presente também o servidor Antônio Leal Aidar e, secretariado pelos servidores do Departamento de Planejamento da Agência Brasil Central, iniciou-se os a **Quinta Reunião** do presente Comitê, tendo como PAUTA: 1) Apresentação das ações de controle aos riscos e avaliação do 2º Quadrimestre de 2020 (2020);; 2) Validação das Ações de Controle e da Avaliação do 2º Quadrimestre de 2020 (2020) na Planilha de SmartSheet (000015708999); validação do documento de contexto outrora apresentada na Ata da Primeira Reunião (9758938) de 23/10/2019 (000015709724) e versão atualizada (000015740915);; 3) Aprovação por unanimidade dos membros titulares abaixo assinados. Iniciado os trabalhos, o Diretor de Gestão Integrada Wagner Oliveira Gomes, fez a introdução dos objetivos propostos para a reunião de decisão e, igualmente, deu ênfase a importância dos trabalhos desenvolvidos para implantação e desenvolvimento da política de Gestão de Riscos na Autarquia e o papel importante da Diretoria de Gestão Integrada e do Grupo de Apoio na consolidação dessa política. Igualmente, foi reafirmado que, com a conclusão interna da Gestão de Riscos bem como do monitoramento do 2º segundo quadrimestre de 2020, se dará início à nova etapa externa de trabalhos da Auditoria Baseada em Riscos a partir do dia 05/10/2020. Dada a palavra à equipe técnica, o Coordenador de Planejamento e, também, coordenador da equipe de apoio e de Gestão de Riscos, Maurício G. do Nascimento Rodrigues Lima, expôs o diagnóstico dos dados colhidos no decorrer do segundo quadrimestre de 2020, bem como expôs o panorama geral dos sete riscos mapeadas no áreas de Compras (licitação) e suas ações de controle; dois riscos na área de Contratos e suas ações de controles; um risco inerente a todas a áreas da ABC e suas ações de controle decorrentes e, aos final os quatro riscos da área de Gestão de Pessoas e suas respectivas ações de controle. Ato contínuo, foi apresentado o panorama geral de incidência dos riscos no período o qual foi constado como incidência única a perda de um contrato em meados de julho de 2020 (objeto: Serviços de armazenamento, transmissão com tecnologia via streaming de áudio e vídeo em RTSP, RTMP, MPEG DASH e HLS) e o imediato acionamento das ações de controle

para que este evento não mais se repita na Autarquia. Na sequência, a servidora Renata Galvão, chefe da Divisão de Contratos e Convênios, responsável pelos riscos de contratos fez uma breve explanação de sua atuação na gestão e riscos e, imediatamente após sua fala, o Servidor Alessandro Faria, Coordenador da Gestão de Pessoas, fez um diagnóstico geral de sua área de atual e os riscos nela pertinentes e expôs, também, que apesar de não haver registro de incidência no período avaliado, a gestão de pessoas está atenta e utilizará, caso necessário, os mecanismos de mitigação desses riscos em potencial. Registra-se, também, as colocações postas pelo Presidente Reginaldo da Nóbrega e o Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site, os quais versaram sobre a perda do contrato e pediram um maior comprometimento e envolvimento das equipes para que não se repita o risco novamente. Ato Contínuo, houve a manifestação do Gestor de Finanças e Controle/CGE e Assessor de Compliance adjunto a esta Pasta, Warley Martins Alves o qual reforçou a importância da aprovação das ações controles aos riscos, bem como da aprovação da avaliação do segundo quadrimestre relatada e lançada no smartsheet pela equipe de apoio e demais responsáveis pelos riscos; apresentou ainda, em tela compartilhada, a matriz de fluxo do Programa de Compliance Público e pleiteou pela aprovação também do documento "Contexto, escopo e critérios" que, por um erro formal, foi apresentado em 23/10/2019 e aceito por todos os membros titulares, mas não foi mencionado na aprovação da primeira reunião da data retro mencionada. Ato contínuo, o Diretor de Gestão Integrada expôs a importância de se seguir a pauta da reunião e reforçou a importância elementar da Gestão de Riscos, dentro do Programa de Compliance Público, como ferramenta de gestão para resguardar a administração pública e os interesses da Autarquia. Em continuidade, a douta Procuradoria do Estado, por intermédio da Chefe da Procuradoria Setorial ABC, Dr^a Cláudia Regina Cessel enfatizou a importância de se seguirem as regras de direito público interno dentro da Autarquia, sobretudo na atividade finalística, posto ser integralmente submetida às regras do Direto Administrativo. Ao final, a palavra retornou ao Coordenador técnico do Programa de Compliance Público, Sr. Maurício G, do Nascimento Rodrigues Lima, que reiterou a necessidade da aprovação pelo Comitê Setorial, enquanto regra autêntica de direito público, dos controles dos riscos desenvolvidos em parceria com a Assessoria de Compliance da CGE adjunta à ABC, bem como da Avaliação do segundo quadrimestre e do documento de Contexto, escopo e critérios e a juntada, também, de sua versão atualizada quanto aos critérios relacionados aos níveis de probabilidade X ocorrência, sob nova metodologia recomendada pela CGE, posicionamento esse reiterado pela Diretoria de Gestão Integrada e pelos demais representantes técnicos presentes. Assim, ao final dessa ata, com o ato final de assinatura dos membros, os encaminhamentos desta pauta foram validados (APROVADOS) (expedientes SEI nº [000015708999](#); [000015709724](#) e [000015740915](#)) pelos membros assinantes do Comitê Setorial, conforme relatoria acima exposta. Ademais, os trabalhos do Comitê Setorial de Compliance da Agência Brasil Central foram encerrados às 12h30, com previsão "*sine die*" para a próxima reunião ordinária. Nada mais houve a tratar na pauta e, por isso, deu-se por encerrada a presente ata que lavrada por mim, Maurício G. do Nascimento R. Lima, Coordenador da Área de Planejamento e Secretário extraordinário do Comitê Setorial de Compliance da Agência Brasil Central, passo para conhecimento e assinatura dos presentes, conforme lista de presença.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Diretor (a)**, em 05/10/2020, às 15:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO GONCALVES DO NASCIMENTO RODRIGUES LIMA, Coordenador (a)**, em 05/10/2020, às 15:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PREVISTO CUSTODIO DOS SANTOS, Gerente**, em 05/10/2020, às 16:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANNE FONSECA MARTINS DE CASTRO, Gerente**, em 05/10/2020, às 16:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WARLEY DA SILVA ALVES, Gestor (a) de Finanças e Controle**, em 05/10/2020, às 16:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SABINO SERRALHA TAVARES, Assessor (a) Contábil**, em 05/10/2020, às 16:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO JOSE FARIAS, Chefe**, em 05/10/2020, às 16:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL MACHADO FALEIRO BORBA, Gerente**, em 05/10/2020, às 16:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO GONCALVES OREM, Gerente**, em 05/10/2020, às 16:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA REGINA CESSEL PEREIRA, Procurador (a) do Estado**, em 05/10/2020, às 17:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ALVES DA NOBREGA JUNIOR, Presidente**, em 05/10/2020, às 17:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDO OLIVEIRA, Gerente**, em 05/10/2020, às 19:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ODAIR TERRA NECKEL DE LIMA, Gerente**, em 07/10/2020, às 10:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DOS SANTOS VASCONCELOS, Diretor (a)**, em 15/10/2020, às 11:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000015741027** e o código CRC **53EE3C44**.

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO

RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIANIA - GO 0-



Referência: Processo nº 201911867001733



SEI 000015741027



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL
SETOR DE PLANEJAMENTO

Comitê Setorial de Compliance da Agência Brasil Central

Ata da Sexta Reunião do Comitê Setorial de Compliance da Agência Brasil Central, instituído pela Portaria nº 109/2019-PRESID, de 10/10/2019 (SEI nº 9519472).

Aos dia 02 de março de 2021, às 09h00, reunidos na sala Reunião da Agência Brasil Central, presentes os membros do Comitê Setorial de Compliance desta Autarquia abaixo assinado, conjuntamente com o Assessor de Compliance designado pela Controladoria Geral do Estado de Goiás e, secretariado pelos servidores da Área de Planejamento, iniciou-se os a sexta Reunião do presente Comitê, tendo como PAUTA: a) Apresentação do Plano Operacional de Ações de Controle - 2021, anexo SEI nº 000018806693; b) Revisão (inclusões e exclusões) da Matriz de Riscos; c) Composição do Comitê Setorial - 2021; e) Agenda fixa de reuniões dos Comitês Setorial (bimensal) e Executivo (mensal), f) Aprovação do 3Q20 e 1Q21 e g) Deliberação e assinatura da Ata. Em memória sucinta, o comitê aprovou pela maioria simples dos presentes a avaliação do 3º (terceiro) Quadrimestre de 2021 lançadas pelos senhores donos de riscos na plataforma de monitoramento SmartSheet. Igualmente, o Comitê Setorial conheceu e aprovou o Plano Operacional de Ações de Controle/POAC (SEI nº 000018806693, anexo) outrora enviado à Controladoria-Geral do Estado. Quanto a expansão do escopo da Gestão de Riscos, por maioria do presente houve a aprovação da expansão para as Gerências/Áreas: a) Gerência da Secretaria Geral (risco de perda de prazo em consultas de autógrafos Noutro vórtice, quanto a Composição do Comitê Setorial 2021 ficou acordado em reunião a submissão desse tema ao conhecimento, manifestação e decisão da Presidência da Pasta e, por isso, uma porventura nova composição poderá ser fixada por intermédio de Portaria hábil a qualquer momento. Foram aprovados pelo Comitê Setorial os resultados da Gestão de Riscos do 3Q20 e do 1Q21. Quanto aos "b" e "d" da Pauta da 6ª Reunião Ordinária, o acordo coletivo orientou-se pela votação por escrito quanto a: b) "Revisão (inclusões e exclusões) da Matriz de Risco" e d) "Agenda fixa de reuniões dos Comitês Setorial (bimensal) e Executivo (mensal)".

RESULTADO DA VOTAÇÃO (autos 202100028000309):

b) "Revisão (inclusões e exclusões) da Matriz de Risco"

ID	DESCRIÇÃO DO RISCO	RESULTADO	PROPORÇÃO
004	Habilitar empresa sem capacidade técnica/financeira para cumprir adequadamente o contrato.	MANTER	100%
0005	Gestão e fiscalização inadequada de contratos.	MANTER	100%
0008	Termo de Referência mal elaborado.	MANTER	100%
0009	Perda de prazo nos procedimentos de licitação, contratações e renovações contratuais.	MANTER	100%
0010	Direcionamento do certame licitatório.	MANTER	100%
0012	Contratação de serviços e/ou bens em quantidades inadequadas à necessidade do Órgão.	MANTER	100%
0014	Contratação ou aquisição com valores acima do mercado.	MANTER	100%
0017	Instrução processual inadequada.	MANTER	100%
0019	Demanda de contratação estranha ao PPA em vigência	MANTER	100%
0020	Danos ou extravio de ativos, recursos e demais registros vulneráveis da Autarquia.	MANTER	100%

0022	Incompatibilidade de registro da carga horária por servidores da ABC (área fim).	MANTER	85,71%
0023	Evasão dos quadros técnicos para outros Órgãos.	MANTER	100%
0024	Desvio de função não justificada de servidores da ABC.	MANTER	100%
0025	Prestação de serviço inadequado/ineficiente por parte de servidores ou empregados públicos.	MANTER	85,71%

d) "Agenda fixa de reuniões dos Comitês Setorial (bimensal) e Executivo (mensal)".

Descrição do voto	Resultado	Proporção
Proposta de Cronograma de reuniões ordinárias bimensais fixas - Exercício 2021	APROVADO	100%

Ademais, os trabalhos do Comitê Setorial de Compliance da Agência Brasil Central foram encerrados às 10h30, ficando "sine die" a data para a próxima reunião. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata que lavrada por mim, Mauricio G. do Nascimento R. Lima, Chefe do Departamento de Planejamento e Secretário extraordinário do Comitê Setorial de Compliance da Agência Brasil Central, passo para conhecimento e assinatura dos presentes, conforme lista de presença.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Diretor (a)**, em 07/10/2021, às 10:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PREVISTO CUSTODIO DOS SANTOS, Gerente**, em 14/10/2021, às 11:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANNE FONSECA MARTINS DE CASTRO, Gerente**, em 19/10/2021, às 16:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDO DIBE, Gerente**, em 19/10/2021, às 18:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WARLEY DA SILVA ALVES, Gestor (a) de Finanças e Controle**, em 20/10/2021, às 11:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000019073120** e o código CRC **AA83DA49**.

SETOR DE PLANEJAMENTO
RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIANIA - GO 0-



Referência: Processo nº 201911867001733



SEI 000019073120



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL
SETOR DE PLANEJAMENTO

Comitê Setorial de Compliance da Agência Brasil Central

Ata da Sétima Reunião do Comitê Setorial de Compliance da Agência Brasil Central, instituído pela Portaria nº 109/2019-PRESID, de 10/10/2019 (SEI nº 9519472).

Aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2021, às 09h30, reunidos os membros do Comitê Setorial de Compliance da Agência Brasil Central, por intermédio da plataforma zoom meeting, via link: <https://us02web.zoom.us/j/83508378226?pwd=eU9YUm1XdWk2YlBxTkxkTkNXSWdwdz09>, conjuntamente com o Assessor de Compliance designado pela Controladoria Geral do Estado de Goiás e, secretariado pelos servidores da Área de Planejamento, iniciou-se os a sétima Reunião do presente Comitê, tendo como PAUTA: a) Aprovação de Relatórios; b) Validação de critérios sobre Apetite e Tolerância ao Risco no PCP-ABC; c) Definição da meta do índice de Maturidade; d) Avaliação do status dos Planos de Ação no exercício 2021 e deliberar providências; e) Avaliação parcial do Ranking PCP 2021 e deliberar providências, ora definidos no Convite sob SEI nº 000023457445, e outros temas correlatos. Dando abertura aos trabalhos, o Diretor de Gestão Integrada apresentou a pauta aos presentes e reafirmou a importância do Programa de Compliance Público na Agência Brasil Central e enalteceu o engajamento dos colaboradores em suas respectivas tarefas, bem como pontuou os itens da pauta deste dia de deliberação; o Assessor de Compliance, Warley Alves teceu comentários explicativos sobre temas de relevância da Pauta, com destaque aos critérios de apetite e tolerância ao risco, conceituando os termos e definindo suas diferenças e a forma de aplicabilidade na prática operacional da Agência, ato contínuo, o Secretário do Comitê Setorial, Maurício Gonçalves, apresentou em formato Power Point (000023611030) os temas da pauta, do qual se seguiram debates pontuais; um dos pontos foi a ênfase na validação dos riscos e a exposição quanto a modificação do risco ID 0014, com a alteração do nome "Contratação ou aquisição com valores acima do mercado" para "Precificação Desvantajosa", bem como a validação do risco ID 0089 intitulado "Quantitativos equivocados (Adquirir algo não necessário, ou a mais, ou a menos do que o necessário)". Um ponto importante, para efeito da Auditoria Baseada em Riscos, refere-se à Justificativa quanto a tolerância do Risco Alto que, no caso desta Pasta, refere-se ao risco do ID0020 "Danos ou extravio de ativos, Recursos e demais registros vulneráveis da Autarquia)", sobre isso a expressão do apetite a risco fornece uma base consistente para orientar a definição de objetivos por toda a organização; a seleção de estratégias para realizá-los; a alocação de recursos entre as unidades e iniciativas estratégicas; e a identificação e o gerenciamento dos riscos, alinhados com o apetite a risco. Deste modo, a JUSTIFICATIVA para sua tolerância embasa-se na relação de custo/benefício, no qual haverá necessidade de investimentos extras em aquisição de equipamentos e gastos de despesa corrente com a contratação de monitoramento externo de áreas sensíveis da ABC, nos quais não estão previstos no orçamento do exercício de 2021" e, ao final, a aprovação da pauta pela maioria dos presentes e posterior encaminhamento, conforme sequencia abaixo:

DELIBERAÇÕES DO COMITÊ SETORIAL: (UNANIMIDADE)

a) Aprovação do Relatório "Estabelecimento do Escopo, Contexto e Critérios" (000024072168), relativo à expansão do escopo do Gestão de Riscos para: Gerências da Imprensa Oficial, Gerência da Secretaria-Geral (autógrafos de lei) e Divisão de Faturamento e Prestação de Contas.

b) Aprovação da validação dos critérios sobre apetite de apetite e tolerância ao Risco na PCP-ABC: Apetite: Riscos médios em diante; Tolerância: Risco Alto do ID 020 - Danos ou extravio de ativos, Recursos e demais registros vulneráveis da Autarquia;

c) Meta de Índice de Maturidade: Piso da Meta: 2,0; Teto da Meta: 2,4 pontos;

d) Aprovação do Risco e do monitoramento do risco "Perda do prazo para deliberar sobre Autógrafo de Lei", recomendado pela Câmara de Compliance, conforme abaixo:

MATRIZ DE DEFINIÇÃO DE NÍVEL DE RISCO

Impacto	16	Catastrófico	Alto	Extremo	Extremo	Extremo	Extremo
	8	Maior	Médio	Alto	Alto	Extremo	Extremo
	4	Moderado	Baixo	Médio	Alto	Alto	Alto
	2	Menor	Baixo	Baixo	Médio	Médio	Alto

1	Desprezível	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Médio
PESO		Raro	Improvável	Possível	Provável	Quase Certo
	PESO	1	2	3	4	5
		Probabilidade				

BAIXO	ð 1 a 4
MÉDIO	ð 5 a 9
ALTO	ð 10 a 30
EXTREMO	ð 31 a 80

APETITE A RISCO E TOLERÂNCIA AO RISCO:

Nível de Risco	Resposta ao Risco	Tolerância ao risco
EXTREMO	Implantar ações de controle imediatamente e o risco deve ser monitorado diretamente pelo Comitê Setorial.	Nível de risco <u>inaceitável</u> , exceto em extraordinárias circunstâncias.
ALTO	Garantir que ações de controle sejam implantadas, visando a redução do risco, e o risco deve ser acompanhado pelo Comitê Setorial.	Nível de risco <u>tolerável</u> <u>somente</u> se a redução do risco é impraticável ou seu custo é extremamente desproporcional à melhoria obtida.
MÉDIO	Garantir que as ações de controles atuais sejam eficazes ou aprimorar com ações complementares. Esse nível de risco deve ser monitorado diretamente pelo proprietário do risco e superintendente ou diretor da área.	Nível de risco <u>tolerável</u> se o custo da redução excedera melhoria obtida.
BAIXO	Manter as ações de controle de controle existentes ou considerar possíveis ações de controle (analisar cada caso).	Nível de risco <u>aceitável</u> sendo necessário manter a garantia de que o risco permanecerá nesse nível.

ENCAMINHAMENTOS:

Pauta de Reunião agendada para meados de outubro 2021 às 09h30: Validação da avaliação do 2Q21.

Ademais, os trabalhos do Comitê Setorial de Compliance da Agência Brasil Central foram encerrados às 11h05. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata que lavrada por mim, Mauricio G. do Nascimento R. Lima, Chefe do Departamento de Planejamento e Secretário extraordinário do Comitê Setorial de Compliance da Agência Brasil Central, passo para conhecimento e assinatura dos presentes, conforme lista de presença.



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO GONCALVES DO NASCIMENTO RODRIGUES LIMA, Coordenador (a)**, em 25/10/2021, às 19:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Diretor (a)**, em 25/10/2021, às 20:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANNE FONSECA MARTINS DE CASTRO, Gerente**, em 26/10/2021, às 16:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDO DIBE, Gerente**, em 05/11/2021, às 16:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ALVES DA NOBREGA JUNIOR, Presidente**, em 09/11/2021, às 12:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000023529157** e o código CRC **F370FA90**.

SETOR DE PLANEJAMENTO
RUA SC 1 299, - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP 74860-270 - .



Referência: Processo nº 201911867001733



SEI 000023529157



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL
SETOR DE PLANEJAMENTO

Comitê Setorial de Compliance da Agência Brasil Central

Ata da oitava Reunião do Comitê Setorial de Compliance da Agência Brasil Central, instituído pela Portaria nº 109/2019-PRESID, de 10/10/2019 (SEI nº 9519472).

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2021, às 15h00, reunidos na sala virtual da Agência Brasil Central, via plataforma "Join Zoom Meeting", ID: 879 2888 1741 do link: <https://us02web.zoom.us/j/8792888174> presentes os membros do Comitê Setorial de Compliance desta Autarquia abaixo assinados, conjuntamente com o Assessor de Compliance designado pela Controladoria Geral do Estado de Goiás e, secretariado pelos servidores da Área de Planejamento, iniciou-se pontualmente a Reunião do presente Comitê, tendo como PAUTA: 1) validação dos riscos do 2Q21 identificados pelas Áreas atinentes à escopo inicial do processo de implantação de gestão de riscos, conforme o eixo IV do Programa de Compliance Público - PCP. 2) Fixação do nível de risco dos ID's , respectivamente, "Quantitativos Equivocados" e "Perda de Prazo para Deliberar Sobre Autógrafos de Lei". Em resumo aos debates apresentados, foi compartilhado pela coordenação do Comitê Executivo de Gestão de Riscos a planilha "01. Matriz de Riscos - ABC sob link "<https://app.smartsheet.com/sheets/jR6qcm3j2v2VWPfprPCvg7jp2RXqgXqxqGp7hV71?view=grid>" e na sequência apresentada a comparação da evolução do nível de risco e dos indicadores ao longo do 1Q21 comparado com os resultados apresentados pelos Gestores de Riscos no 2Q21. Desta forma, todos os riscos, sejam eles tolerados ou não pela Pasta, foram relatados aos membros presentes em reunião. Ato contínuo houve a aprovação dos riscos, no entanto, houveram ressalvas e fixação de prazo adicional de 02 dias úteis para correção dos seguintes pontos: a) Riscos da Gerência de Apoio Administrativo - ID0005 "Gestão e fiscalização inadequada de contratos" e ID0008 "Termo de Referência mal elaborado", houve a necessidade de incluir o resultado do cálculo do indicador na coluna "indicador de monitoramento do risco (2Q21)"; ID0014 "Precificação Desvantajosa", sugerido à Gerência a indicação do dono do risco e decorrente avaliação do 2Q21 e, caso não possível, justificar o motivo da impossibilidade de avaliação atual e lançamento da motivação na coluna observação do Smartsheet na área de 2Q21. Quanto ao ID0017 - "Instrução processual inadequada", foi alertado à Gerência de Apoio Administrativo a verificação da ausência do dono ou gestor específico do risco (indicação genérica de "gestores de contrato") e, por isso, foi solicitado a imediata indicação do dono do risco. Igualmente no ID0017 retro narrado, foi convencionado que a atualização do monitoramento seria realizada até no máximo dia 08/11/2021 como condição de aprovação do risco. Por sua vez o ID0089 - "Quantitativos equivocados (Adquirir algo não necessário, ou a mais, ou a menos do que o necessário" não possui plano de controle ou ação de controle existente evidenciado no 1Q21 e 2Q21, motivo pelo qual ficou convencionado que tais ações serão implantadas no decorrer do 3Q21. Ademais, os demais riscos da GAP, inclusive os de baixo nível de risco (lançados em linha própria no smartsheet) foram aprovados pelo Comitê Setorial. Relativamente aos riscos da Gerência de Gestão e Finanças/Gestão de Pessoas, temos que o

ID0022 - "Incompatibilidade de registro da carga horária por servidores da ABC (área fim)" continuará sobrestado, posto que "não é possível definir indicador enquanto não houver publicação do Decreto de Regulamentação de frequência e saber se as solicitações do órgão nas evidências serão atendidas. Ação 0068 se refere a articulações tentadas pelo órgão, conforme evidências anexas na linha do risco", conforme exposição de motivos do Gestor de Riscos da Área. Quanto ao monitoramento dos IDs's 0024 - "Desvio de função não justificada de servidores da ABC" e ID 0023 - "Evasão dos quadros técnicos para outros Órgãos" estes foram aprovados pelo Comitê Setorial. Já o 0025 - "Prestação de serviço inadequado/ineficiente por parte de servidores ou empregados públicos", houve alteração do indicador de desempenho seguindo recomendação do Gestor de Risco na coluna de observações do 2Q21 - "Nº de servidores que concluíram os cursos/Nº total de inscritos nos cursos)X100; AINDA, ALTERAR SUA META PARA 50% DADAS AS POSSÍVEIS EXONERAÇÕES E/OU NECESSIDADES DE SERVIÇOS QUE AFETAM A CONCLUSÃO DOS CURSOS."

Ao final quantos aos riscos da expansão do escopo nas Gerências de Imprensa Oficial e Mídias Digitais; Gerência da Secretaria-Geral e Divisão de Faturamento, estes ficaram postergados a implementação na Autarquia, a título de monitoramento, para o 3Q21, caso não ocorram intercorrências ou demais externalidades imprevisíveis para sua implementação.

Ademais, os trabalhos do Comitê Setorial de Compliance da Agência Brasil Central foram encerrados às 17h20, ficando "*sine die*" a data para a próxima reunião. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata que lavrada por mim, Mauricio G. do Nascimento R. Lima, Chefe do Departamento de Planejamento e Secretário extraordinário do Comitê Setorial de Compliance da Agência Brasil Central, passo para conhecimento e assinatura dos presentes, conforme lista de presença.



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO GONCALVES DO NASCIMENTO RODRIGUES LIMA, Coordenador (a)**, em 10/11/2021, às 20:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Diretor (a)**, em 10/11/2021, às 20:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PREVISTO CUSTODIO DOS SANTOS, Gerente**, em 16/11/2021, às 16:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANNE FONSECA MARTINS DE CASTRO, Gerente**, em 16/11/2021, às 17:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDO DIBE, Gerente**, em 18/11/2021, às 11:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000024254367** e o código CRC **9F96A6FB**.



Referência: Processo nº 201911867001733



SEI 000024254367



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL
SETOR DE PLANEJAMENTO

Comitê Setorial de Compliance da Agência Brasil Central

Ata da nona Reunião do Comitê Setorial de Compliance da Agência Brasil Central, instituído pela Portaria nº 109/2019-PRESID, de 10/10/2019 (SEI nº 9519472).

Aos 30 dias do mês de maio do ano de 2022, às 17h00, reunidos os membros do Comitê Setorial de Compliance da Agência Brasil Central, presencialmente na sala da Diretoria de Gestão Integrada e, secretariado pelos servidores da Área de Planejamento, iniciou-se os a sétima Reunião do presente Comitê, tendo como PAUTA: a) Validação de critérios sobre Apetite e Tolerância ao Risco no PCP-ABC/2022; b) Apresentação dos riscos avaliados no 3Q21 e 1Q22 ; c) Definição da meta do índice de Maturidade; d) Aprovação dos Riscos de Faturamento e decorrentes Planos de Ação no exercício 2022; e) Aprovação dos Riscos da Imprensa Oficial; f) Aprovação do Plano de Ação do Risco de Autógrafo de Lei. Dando abertura aos trabalhos, o Comitê Executivo de Compliance apresentou a pauta aos presentes e reafirmou a importância do Programa de Compliance Público na Agência Brasil Central e enalteceu o engajamento dos colaboradores em suas respectivas tarefas, bem como pontuou os itens da pauta deste dia de deliberação bem como teceu comentários explicativos sobre temas de relevância da Pauta, com destaque aos critérios de apetite e tolerância ao risco, conceituando os termos e definindo suas diferenças e a forma de aplicabilidade na prática operacional da Agência, ato contínuo, foi apresentada a íntegra atual da matriz de riscos (000030482650) no estado atual que se encontra aos membros do CS.

DELIBERAÇÕES DO COMITÊ SETORIAL: (UNANIMIDADE DOS PRESENTES)

a) Aprovação da validação dos critérios sobre apetite de apetite e tolerância ao Risco na PCP-ABC/2022: Apetite: Riscos médios em diante; Tolerância.

APETITE A RISCO E TOLERÂNCIA AO RISCO:

Nível de Risco	Resposta ao Risco	Tolerância ao risco
EXTREMO	Implantar ações de controle imediatamente e o risco deve ser monitorado diretamente pelo Comitê Setorial.	Nível de risco <u>inaceitável</u> , exceto em extraordinárias circunstâncias.
ALTO	Garantir que ações de controle sejam implantadas, visando a redução do risco, e o risco deve ser acompanhado pelo Comitê Setorial.	Nível de risco <u>tolerável</u> <u>somente</u> se a redução do risco é impraticável ou seu custo é extremamente desproporcional à melhoria obtida.

MÉDIO	Garantir que as ações de controles atuais sejam eficazes ou aprimorar com ações complementares. Esse nível de risco deve ser monitorado diretamente pelo proprietário do risco e superintendente ou diretor da área.	Nível de risco <u>tolerável</u> se o custo da redução excedera melhoria obtida.
BAIXO	Manter as ações de controle de controle existentes ou considerar possíveis ações de controle (analisar cada caso).	Nível de risco <u>aceitável</u> sendo necessário manter a garantia de que o risco permanecerá nesse nível.

- b) Aprovação dos riscos avaliados no 3Q21 e 1Q22;
- c) Meta de Índice de Maturidade: Nível 03 META, a evolução da maturidade dos atuais 44,098% para uma pontuação entre 50% a 60%, conforme sugerido no DESPACHO Nº 74/2022 - ABC/PLANE-05920 (000030348534), dos autos 202200028001188;
- d) Aprovação dos Riscos de Faturamento e decorrentes Planos de Ação no exercício 2022, conforme exposta na MR sob SEI nº 000030482650;
- e) Aprovação dos Riscos da Imprensa Oficial, conforme exposta na MR sob SEI nº 000030482650, os decorrentes planos de ação serão avaliados por ocasião da próxima reunião do CS;
- f) Aprovação do Plano de Ação do Risco de Autógrafo de Lei.

Ademais, os trabalhos do Comitê Setorial de Compliance da Agência Brasil Central foram encerrados às 18h05. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata que lavrada por mim, Mauricio G. do Nascimento R. Lima, Chefe do Departamento de Planejamento e Secretário extraordinário do Comitê Setorial de Compliance da Agência Brasil Central, passo para conhecimento e assinatura dos presentes, conforme lista de presença.

SETOR DE PLANEJAMENTO
RUA SC 1 299, - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP 74860-270 - .



Referência: Processo nº 201911867001733

SEI 000030482032